



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A L.F TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Faria Barros e a empresa L. F. TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº -013/2013, firmado aos Primeiro dia do mês de fevereiro de 2013, para execução do objeto constante no Contrato Original.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o acréscimo do contrato de Prestação de Serviços, com fundamento nos art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Planilha de quantitativos, parte integrante do Contrato, passa a ter acréscimo de 04 (quatro)km na rota 07, perfazendo um total de 117 km por dia.

.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião do Oeste, 01de outubrode 2015.

**DORIVAL FARIA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FERNANDO ALVES VIEIRA
L.F TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____
NOME : _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA: _____
NOME: _____ **CPF:** _____

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do sexto aditivo ao contrato nº - 013/2013 - CONTRATADO – L. F TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. **OBJETO** – TRANSPORTE ESCOLAR - Fica ajustado o acréscimo, com fundamento nos art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. A Planilha de quantitativos, parte integrante do Contrato, passa a ter acréscimo de 04 (quatro) km na rota 07, perfazendo um total de 117 km por dia. . Dorival Faria Barros – Prefeito Municipal.